

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A) A VAGA DE **AGENTE DE CAMPO**
PARA A CIDADE DE MANAUS/AMAZONAS, PARA ATENDIMENTO
DO TERMO DE FOMENTO Nº 852357/2017 - SDH.

EDITAL Nº 02/2018.

1. PREÂMBULO

1.1 A Associação Beneficente o Pequeno Nazareno torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento da vaga de **Agente de Campo para a Cidade de Manaus/Amazonas**, em conformidade com as exigências do regulamento deste Edital.

1.2 Informações sobre o Projeto podem ser obtidas na sede da entidade, situada à Rua Senador Alencar, 1324, Centro, Fortaleza/CE e/ou pelo telefone 85 3031-7557.



2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os números de vagas oferecidas são as seguintes:

2.1.1 **01** (uma) Vaga de **Agente de Campo para atuar na Cidade de Manaus/Amazonas**, com nível superior completo e experiência na problemática de crianças e adolescentes em situação de rua.

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo(a) interessado(a), ou por procurador(a) devidamente constituído(a), nos dias úteis do período de **09/04/2018 a 13/04/2018** em caráter improrrogável no horário das 8h às 18h no seguinte endereço: Rua Senador Alencar, 1324, Centro, 60030-051, Fortaleza/CE.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas via postal, utilizando, neste caso, o serviço de entrega postal expressa, apresentando data da postagem não posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 3.1.

3.3 As inscrições também poderão ser realizadas via e-mail rh@opequenonazareno.org.br apresentando a data da postagem não posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 3.1.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES:

4.1 AGENTE DE CAMPO:



4.1.1 Levantar e gerenciar dados quantitativos e qualitativos a partir da aplicação de questionários específicos, que será fornecido pelo Projeto, **na Cidade de Manaus/Amazonas.**

Obs.: A contratação será mediante o **regime de RPA**, com carga-horária de 20 horas semanais.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 Avaliação dos currículos e entrevistas. Onde serão observados a experiência comprovada e capacidade técnica nas respectivas áreas afins.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Serão selecionados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

6.2 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 AGENTE DE CAMPO:



NÍVEL 4 – (01) UMA VAGA

O valor total de R\$ 2.722,92 será pago em duas parcelas, a depender do número de entrevistas realizadas. Total de 55 a 59 entrevistas na Cidade de Manaus/Amazonas, conforme tabela a seguir;

Descrição	Quantidade	Nº meses	Valor Unitário	Valor Total
Agentes de Campo nível 1	1	2	6.573,70	13.147,40
Agentes de Campo nível 2	1	2	3.495,85	6.991,70
Agentes de Campo nível 3	3	2	1.638,11	9.828,66
Agentes de Campo nível 4	2	2	1.361,46	5.445,84
Agentes de Campo nível 5	3	2	956,64	5.739,84
Agentes de Campo nível 6	3	2	794,36	4.766,16
Agentes de Campo nível 7	4	2	635,32	5.082,56

7.3.2 O contrato será em regime de RPA e os repasses referentes aos pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês subsequente.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização das inscrições, entrevistas, homologação, e divulgação dos resultados, constam na tabela abaixo:

CRONOGRAMA	ETAPA	HORÁRIO
09/04/2018 a 13/04/2018	Período de Inscrições	8h às 12h e de 13 às 17h
16/04/2018 a 18/04/2018	Processo de Entrevistas	10h



20/04/2018	Divulgação do Selecionado	15h
-------------------	------------------------------	-----

Obs.: A Contratação ocorrerá mediante o recebimento dos recursos oriundos do Termo de Fomento.

9. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 Deverão os candidatos enviar **Curriculum Vitae** (atualizado), **documentos pessoais com foto** (RG e/ou CNH e/ou PASSAPORTE), juntamente com os **documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios para a investidura de cada cargo**.

9.1.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos poderão ser emitidos por entidades públicas ou privadas, desde que descreva a atividade realizada, com a respectiva data e assinatura do representante legal;

9.1.2 Os documentos que tratam o item 9.1.1 poderão ser representados via CERTIDÃO, OFÍCIO, CERTIFICADO, CARTEIRA DE TRABALHO, **OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO SIMILAR**.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. O contrato por prazo determinado se encerrará:

a) Quando do término do prazo contratual;

b) A qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.



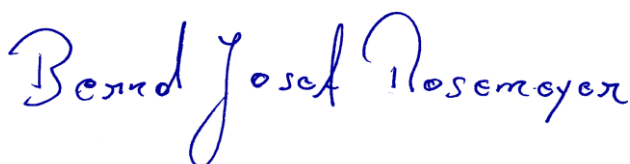
10.2. As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à esta entidade, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo Determinado.



BERND JOSEF ROSEMEYER
Diretor Presidente

